

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Essa minuta se destina a aplicação em órgãos públicos federais devendo ser avaliada e ajustada, no que couber, caso seja utilizada como referência para a administração pública municipal.

A minuta tomou como referência o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) No. 52/2019, processo Administrativo nº 23479.018865/2019-20

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de sistema fotovoltaico, incluindo toda a mão de obra especializada para instalação, testes e garantias bem como a aquisição de equipamentos, peças estruturas, materiais e fornecimento de documentação necessária junto a concessionária de energia elétrica conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no **Item 3** e condições estabelecidas neste Termo, a ser realizada por meio de licitação na modalidade de sistema de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivado pela necessidade do uso sustentável de energia elétrica, bem como pelo incentivo em transformar as edificações da (órgão gerenciador) com geração própria de energia elétrica, contribuindo principalmente para redução dos gastos com energia elétrica. Assim propõem-se aquisição e instalação de Sistemas/Usina fotovoltaica, para geração de energia renovável, como forma de aproveitamento da radiação solar abundante da região.

2.2. Atender ao incentivo do governo federal para a geração de energia limpa e sustentável, assim como propagar e difundir uma técnica de geração de energia renovável e o conhecimento da região.

2.3. Atender às boas práticas incentivados pelo **DECRETO Nº 7.746, DE JUNHO DE 2012**.

2.4. Por ser conveniente a aquisição de bens e/ou objetos remunerados por unidade de medida com previsão de entregas parceladas ou em regime de tarefa, e por não ser possível quantificar a demanda para os itens de forma exata, além de haver várias edificações, que poderão ser beneficiados com a instalação dos objetos supracitados, e para que haja melhor eficiência na despesa pública, esta contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preço - SRP conforme prevê o **Art. 3, Incisos II e IV do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A aquisição trata-se de xxx tipos de Sistemas de Microgeração e Minigeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado, doravante denominados de sistema A, B e N conforme tabela abaixo.

Item	Descrição técnica	Local de instalação	Quant	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Sistema A					
Sistema B ...					
Sistema N					

3.2. A contratada deverá atentar-se para o quantitativo de cabos, tubos e conexões, parafusos, porcas, arruelas, e ademais itens necessários para a instalação do sistema, para que o equipamento seja entregue devidamente instalado e em operação junto a Concessionária local, conforme exigências da mesma.

3.3. A contratada deverá obedecer ao que estabelece este Termo de Referência no tocante as especificações técnicas constantes do Anexo IV e orientações quanto à manutenção preventiva e corretiva no Anexo V.

4. GARANTIA

4.1. O fornecedor deverá substituir os equipamentos, materiais e estruturas entregues com eventuais defeitos de fabricação, se apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, em qualquer momento até a entrega definitiva dos sistemas fotovoltaicos à (órgão gerenciador).

4.2. Após a entrega dos equipamentos devidamente instalados a empresa deverá prestar durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, tem como assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças de todos os sistemas fotovoltaicos, contados a partir da entrega e recebimento dos sistemas pelo (órgão gerenciador).

5. DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE USO COMUM

5.1. **LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.** Art. 1º Parágrafo único. “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*” O que está bem demonstrado neste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO)

6.1. A empresa licitante para ser considerada apta e qualificada deverá apresentar juntamente com a proposta, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2. Declaração da licitante indicando expressamente se ela própria, se sua filial, ou empresa representante ou credenciada, entregará e prestará a assistência técnica dos sistemas objeto da licitação, durante o período de garantia dos mesmos, e que deverá atender ao chamado quando acionada por este Órgão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Órgão, devendo constar a razão social, o endereço, o CNPJ e telefones de contato, bem como os nomes, endereços, CPFs e telefones dos seus respectivos responsáveis técnicos;

- 6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução das instalações no presente instrumento, contendo os dados relativos ao serviço realizado, devendo ser compatível em características, e no mínimo de 50% da potência total dos sistemas licitados (ou seja, para o sistema A = **xxxx** kWp e sistema B = **yyyyyy** kWp), comprovados em no máximo 7 (sete) atestados técnicos para cada sistema, da quantidade e prazos com o objeto desta licitação;
- 6.4. Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõe de pessoal qualificado e de instalações e equipamentos necessários para execução das instalações dos equipamentos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. A empresa vencedora deverá entregar sistemas devidamente instalados e montados e em operação, conforme cada projeto, a (órgão gerenciador), na presença de equipe ou responsável técnico da (órgão do agente gerenciador). Contato (xx) xxxx-xxxx de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. PRAZO DE ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até 60 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora, e início da prestação do serviço conforme Ordem de Serviço emitida pela (órgão do agente gerenciador). Se ocorrer atraso o prazo será prorrogado a critério da Administração devidamente justificada.

9. ESPECIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. São exigências gerais e específicas as informações e documentações e certificados apresentados a seguir:
- 9.1.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações das instalações do objeto no **Anexo IV**;
- 9.1.2. A empresa vencedora deverá atender na íntegra as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.3. As instalações dos equipamentos deverão ser executadas por mão de obra especializada, devendo prever garantia mínima de 12 (doze) meses contados do dia do recebimento definitivo do objeto;
- 9.1.4. As licitantes deverão prever em sua proposta a disponibilidade de funcionário, responsável técnico da empresa para atendimento das solicitações da (agente gerenciador), com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.5. A licitante deverá apresentar documento do CREA, indicando pelo menos um engenheiro eletricista como responsável técnico da empresa, com habilitação e competência, para acompanhar a execução das instalações, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários tais como: nome completo, CPF, nº do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, obrigatória por ocasião da instalação;

9.1.6. Todos os materiais utilizados nas instalações contidas no presente instrumento deverão ser novos, de primeiro uso;

9.1.7. Em caso de substituição de materiais retirados não poderão ser reaproveitados pela empresa na (**agente gerenciador**);

9.1.8. Devem estar inclusos na proposta de fornecimento do objeto todos os custos da instalação e todos os materiais necessários para a perfeita execução do objeto, tais como: transporte de material, equipe técnica, ISS, impostos necessários, deslocamento de equipe, ferramentas e maquinários possivelmente necessários, entre outros;

9.1.9. Não serão aceitos subcontratação do objeto licitado;

9.1.10. As licitantes deverão prever em suas propostas a possibilidade de execução das instalações dos equipamentos em sábados domingos e feriados caso seja necessário para a entrega do objeto no prazo estipulado pela (**agente gerenciador**).

10. ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO

10.1. Após a conclusão das instalações dos equipamentos, a entrega se dará por meio de uma inspeção detalhada realizada pela equipe técnica da (**órgão do agente gerenciador**), onde o engenheiro eletricista responsável pelo projeto fará um parecer técnico sobre as conformidades do objeto contratado, e em caso de não conformidades, deverão ser corrigidas no prazo máximo de 72h.

10.2. A fiscalização final do objeto se dará após o parecer técnico do engenheiro responsável pelo projeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do projeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em relação aos critérios ambientais adotados:

13.1.1. No decorrer da execução do objeto deste Termo de Referência, fica a empresa contratada obrigada a:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Observar a resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução das instalações;
 - d) Respeitar as normas brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - e) Causar menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - f) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando couber;
 - g) Dar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - h) Dar maior vida útil e Menor custo de manutenção do bem e do serviço;
 - i) Usar de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais;
- 13.1.2. As instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas de segurança e em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- 13.1.3. Caso necessário e solicitado pela equipe técnica da Sinfra, o pregoeiro poderá solicitar documentação comprobatória para análise técnica dos limites máximos encontrados nos constituintes mencionados acima.

14. ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO

- 14.1. O presente pregão eletrônico tem como estimativa global o montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 14.2. O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de mercado nacional, devido as especificidades dos equipamentos do Sistemas Fotovoltaicos, bem como a necessidade da (**agente gerenciador**), e esta por sua vez, ser uma tecnologia nova no Brasil.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 15.1. Como condição para aquisição do objeto deste termo de referência, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 15.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal dos equipamentos adquiridos e acompanhado do manual do usuário dos equipamentos utilizados nos sistemas, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.4. Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor da (**órgão do agente gerenciador**), o qual registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 (“A execução do contrato deverá ser

- acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”, que nesse caso, será obrigatoriamente um engenheiro eletricista);
- 15.5. Se responsabilizar por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa decorrente da entrega do objeto;
 - 15.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem, quando for o caso;
 - 15.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
 - 15.8. Executar as instalações dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - 15.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico das instalações a serem executadas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 15.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de DOCUMENTO PESSOAL, uniforme e crachá;
 - 15.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 15.13. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo (**agente gerenciador**);
 - 15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 15.15. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a (**agente gerenciador**);
 - 15.16. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre a sua atividade empresarial ou sobre aquisições objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
 - 15.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior da (**agente gerenciador**);

- 15.18. Assumir todos os custos decorrentes deste contrato especialmente os encargos sociais impostos, taxas, etc., sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados;
- 15.19. Prestar todos os esclarecimentos, sempre que solicitados pela (**agente gerenciador**) acerca das condições da entrega do objeto;
- 15.20. Dar garantia de qualidade do objeto adquirido, durante 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a (**agente gerenciador**), e, na hipótese de serviço(s) de instalação, executados em desacordo com a respectiva Contratação deverão ser refeitos imediatamente, também, sem qualquer ônus adicional para Contratante;
- 15.21. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 15.23. Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;
- 15.24. A contratada deverá encaminhar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a identificação de todos os funcionários e prestadores que deverão ter acesso ao local de instalação dos sistemas para realização das instalações dos equipamentos, bem como providenciar fardamento e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os mesmos, de acordo com a NR 6. Deverão ainda portar crachá de identificação para acesso as dependências internas da (**agente gerenciador**), bem como ao longo do período de trabalho;
- 15.25. A contratada deverá comunicar previamente as placas dos veículos que tenham acesso a (**agente gerenciador**), para poder ter acesso a instituição, bem como identificação dos motoristas, obedecendo aos horários estabelecidos pela instituição contratante (8h - 18h);
- 15.26. A (**agente gerenciador**) não se responsabiliza em disponibilizar vaga de estacionamento para as Contratadas, uma vez que dispõe de um quantitativo máximo de veículos disponibilizados para servidores, alunos e visitantes;
- 15.27. Todos os equipamentos a serem utilizados durante a montagem/instalação como ferramentas, máquinas, peças, acessórios, etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.28. A CONTRATADA é obrigada a retirar todo lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos dos locais onde foram realizadas as instalações, antes do

recebimento final do objeto por parte da fiscalização, sob pena de penalização da empresa contratada.

- 15.29. Quando necessário, realizar reparos e de acabamento após a realização das instalações móveis da (**agente gerenciador**);
- 15.30. A contratada deverá instruir todo o processo necessário junto à concessionária de energia elétrica para documentação de mini e microgeração e instalação do medidor de energia bidirecional da (**agente gerenciador**). De forma que os sistemas de geração fotovoltaica estejam totalmente credenciados e autorizados a operar junto a concessionária.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Efetuar o pagamento devido à licitante vencedora do certame, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.2. Verificar minuciosamente (no prazo estabelecido) a conformidade do objeto recebidos provisoriamente com as especificações constantes nos Projetos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.3. Fornecer à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.4. Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao objeto;
- 16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A (**agente gerenciador**) pagará à licitante vencedora do certame, por sistema instalado ou de uma só vez a depender da execução da entrega dos equipamentos devidamente instalados, o valor correspondente ao preço constante na proposta adjudicada, após a entrega completa do objeto em adequadas condições de uso e funcionamento, ou conforme execução, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestado pelo representante da (**agente gerenciador**);
- 16.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.9. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com serviço a ser contratado;
- 16.10. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as instalações dos equipamentos de acordo com as determinações dos projetos, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

- 16.11. Permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada em suas dependências, de acordo com as suas normas de segurança
- 16.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.14. Fornecer e manter atualizada todas as informações necessárias à execução do serviço;
- 16.15. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega final do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.16. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Termo de Referência;
- 16.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas vírgulas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.18. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital;
- 16.19. Estando o serviço em perfeitas condições de uso, a (**agente gerenciador**) efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da entrega do objeto pela Fiscalização e a apresentação dos documentos e nota fiscal ao protocolo mediante depósito em conta bancária.

17. INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. O fornecimento do material licitado será acompanhado e fiscalizado pela (**órgão do agente gerenciador**) através de seus servidores. A fiscalização de que trata este subitem não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à (**agente gerenciador**) ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade

da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa contratada.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a contratante.
- 19.5. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de Compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual (6%)

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Os reajustes subsequentes da o primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento a venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, com validade durante a execução do contrato por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou empenho.
- 21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 21.2.1. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato ou empenho por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993.

- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual conforme item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP n° 5/2017.
- 21.4. A garantia assegurar a Qualquer que seja a modalidade de corrida, o pagamento de:
 - 21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não atendimento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.4.3. moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma estrutural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco dias) úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea “h2” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

- 21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não há corra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507 de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra cidade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando for o caso.
- 21.16. Por ocasião do encerramento da prestação do objeto contratado, quando for o caso, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos Trabalhadores em outra atividade nos termos da alínea “j” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 8.666 de 1993 e da Lei Nº 10.520 de 2002, a contratada que:
- 22.1.1. Inexecução Total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Não manter a proposta.
- 22.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 22.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 22.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou empenho, no caso de inexecução total do objeto;

- 22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto em virtude do não atendimento pelo fornecedor (licitante) de reparo ou troca solicitado dentro da vigência da garantia;
- 22.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
- 22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

Acompanham o referido Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I_Memorial de cálculo dos sistemas A e B; (A ser elaborado)

ANEXO II_Projeto modelo do sistema A; (A ser elaborado)

ANEXO III_Projeto modelo do sistema B; (A ser elaborado)

ANEXO IV_ Especificações técnicas do projeto;

ANEXO V_Orientações quanto à manutenção preventiva e corretiva.